



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 367/SPE, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004872/2020-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT Pinheiros nº 001/2016, de 25 de agosto de 2020, de titularidade da empresa Interligação Elétrica Pinheiros S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.260.820/0001-76, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Interligação Elétrica Pinheiros S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Interligação Elétrica Pinheiros S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Interligação Elétrica Pinheiros S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

Nome Empresarial	CNPJ
Interligação Elétrica Pinheiros S.A..	10.260.820/0001-76.

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	Reforço na Subestação Araras (1º Termo Aditivo ao Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT Pinheiros nº 001/2016, de 25 de agosto de 2020 - Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011).
Descrição do Projeto	Reforço em instalação de transmissão de energia elétrica na Subestação Araras, compreendendo a implantação, pela transmissora, na Subestação Araras, de 1 (um) novo módulo de entrada de linha 138 kV, arranjo BD5, para permitir a conexão da distribuidora no pórtico 138 kV desta subestação, através da futura linha de distribuição 138 kV Araras - Limeira 1 C2, classificado como Demais Instalações de Transmissão - DIT.
Período de Execução	De 25/08/2020 a 31/07/2022.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Araras, Estado de São Paulo.

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: Alessandro Gregori Filho.	CPF: 286.054.178-03.
Responsável técnico: Caetano Cezario Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Contador: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	1.047.490,74.
Serviços	3.490.399,56.
Outros	188.401,54.
Total (1)	4.726.291,84.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	966.026,19.
Serviços	3.218.947,20.
Outros	173.749,34.
Total (2)	4.358.722,73.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Neves Guerra, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 05/10/2020, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0435755** e o código CRC **089CFDC**.

Referência: Processo nº 48500.004872/2020-94

SEI nº 0435755